



REITORIA/UEFS
PUBLICADO DOE
Em 06/04/2024

UNIVERSIDADE ESTADUAL DE FEIRA DE SANTANA

Autorizada pelo Decreto Federal Nº 77.496 DE 27-4-1976
Reconhecida pela Portaria Ministerial nº 874/86 de 19.12.86
Recredenciada pelo Decreto Estadual nº 9.271 de 14/12/2004
Recredenciada pelo Decreto nº 17.228 de 25/11/2016

PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO

Mestrado Profissional em Astronomia

PÓS-GRADUAÇÃO EM ASTRONOMIA – MESTRADO PROFISSIONAL EDITAL DE ABERTURA DE INSCRIÇÕES – SELEÇÃO 2024

A Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação da Universidade Estadual de Feira de Santana (UEFS) faz saber que as inscrições para a seleção do Programa de Pós-Graduação em Astronomia - Mestrado Profissional (MPAstro), estarão abertas de **08 de abril de 2024 até 08 de maio de 2024**.

1. Público-Alvo

1.1 - Professores Licenciados em efetivo exercício docente, portadores de diploma de nível superior, ou certificado de conclusão de curso, este quando ainda não tiver sido emitido o diploma, em uma das seguintes áreas: Astronomia, Biologia, Filosofia, Física, Geografia, História, Informática, Matemática, Pedagogia e Química.

1.2 - Profissionais atuantes em Centros e Museus de Ciências, portadores de diploma de nível superior ou certificado de conclusão de curso, este, quando ainda não tiver sido emitido o diploma, em uma das seguintes áreas: Astronomia, Biologia, Filosofia, Física, Geografia, História, Informática, Matemática, Museologia, Pedagogia e Química.

2. Área de Concentração, Linha de Pesquisa e Temas:

Área de Concentração: Ensino e Difusão da Astronomia.

Linha de Pesquisa: Ensino Interdisciplinar de Astronomia e a Difusão Científico-Tecnológica;

Temas:

1. Erros Conceituais de Astronomia na Sala de Aula;
2. História da Astronomia;
3. O Big Bang: A Origem do Universo;
4. Novas Tecnologias Aplicadas ao Ensino de Astronomia;
5. Elementos de Física e Matemática Aplicados na Astronomia;
6. Livros Didáticos no Ensino de Ciências e Geografia;
7. Programa Espacial Brasileiro;
8. Evolução Química do Universo: Formação de Elementos Químicos e as Primeiras Moléculas;
9. Produção e Utilização de Materiais Didáticos em Astronomia;
10. Divulgação Científica em Astronomia;
11. Energia Solar: Uso e Aplicações.

3. Número de vagas e oferta dos componentes curriculares:

São oferecidas **13 (treze) vagas**, das quais serão reservadas 10% das vagas para atender à vaga institucional, **uma vaga**, para docentes e demais servidores do quadro efetivo da UEFS, conforme Resolução CONSEPE Nº 123/2020. Havendo candidatos (as) aprovados (as) à vaga institucional, este resultado será divulgado em lista específica.

Serão reservadas 50% das vagas, excetuando a vaga institucional, para candidatos (as) pertencentes a grupos historicamente excluídos, conforme Resolução CONSEPE 088/2021. As **seis vagas** terão distribuição que seguirá o seguinte critério: 70% para candidatos(as) autodeclarados(as) negros(as) (**quatro vagas**), e 30% para candidatos(as) indígenas, quilombolas, ciganos(as), pessoas trans e pessoas com deficiência (**duas vagas**).

Os(a)s candidato(a)s negro(a)s, indígenas, quilombolas, cigano(a)s, pessoas trans e pessoas com deficiência concorrerão concomitantemente às vagas reservadas e às vagas destinadas à ampla concorrência, de acordo com sua classificação no processo seletivo.

Caso o optante negro(a), indígena, quilombola, cigano(a), pessoa trans e pessoa com deficiência obtenha avaliação que lhe garanta uma das vagas de ampla concorrência, ele não será computado para o preenchimento das vagas reservadas para essas modalidades.

Poderão concorrer às vagas reservadas pela Política de Ações Afirmativas, os (as) candidatos (as) autodeclarados negros(as), indígenas, quilombolas, ciganos(as), pessoas trans e pessoas com deficiência que optarem por essa política, preenchendo o campo específico no formulário no ato da inscrição deste processo seletivo.

Os(as) candidatos(as) optantes pelas vagas reservadas aprovados no processo seletivo deverão entregar, **juntamente com a documentação geral**, a documentação comprobatória, conforme descreve a resolução CONSEPE 088/2021 e Instrução Normativa PPPG/PROPAAE no. 001/2022.

Na hipótese de não haver optantes dessas modalidades de reserva aprovados em número suficiente para ocupar as vagas reservadas, as vagas remanescentes serão revertidas para ampla concorrência, sendo preenchidas pelos demais candidatos(as) aprovados(as), observados os critérios de avaliação.

O preenchimento das vagas disponíveis seguirá a ordem de classificação dos(as) candidatos(as) aprovados(as), de acordo com suas respectivas médias finais. Em caso de empate, será considerado o desempenho do(a) candidato(a) na avaliação do projeto de pesquisa e entrevista.

Os componentes curriculares serão oferecidos **semanalmente às sextas-feiras e aos sábados**.

4. PROCEDIMENTOS DE HOMOLOGAÇÃO DA AUTODECLARAÇÃO E VALIDAÇÃO DOCUMENTAL DE CANDIDATOS(AS) OPTANTES PELO SISTEMA DE RESERVA DE VAGAS

- 4.1. Os (as) candidatos(as) aprovados(as), que optarem pelas vagas reservadas (Resolução CONSEPE 088/2021 e Resolução CONSEPE 061/2022), passarão por uma Comissão Institucional de Verificação de Autodeclarações/Heteroidentificação para negros(as) ou Comissão de Validação Documental para indígenas, quilombolas, ciganos(as), pessoas trans e pessoas com deficiência, conforme Instrução Normativa PPPG/PROPAAE nº. 001/2022.
- 4.2. Os(as) candidatos(as) negros(as) optantes pelas vagas reservadas aprovados(as) no processo seletivo deverão passar pela Comissão Institucional de Heteroidentificação conforme Instrução Normativa PPPG/PROPAAE nº. 001/2022 e **serão convocados(as) por edital específico** para este fim.
- 4.3. A aferição da Comissão de Heteroidentificação quanto à condição de pessoa negra levará em consideração em seu parecer a autodeclaração firmada no ato da matrícula e os critérios fenotípicos do candidato. Serão consideradas as características fenotípicas do(a) candidato(a) ao tempo da realização do procedimento de Heteroidentificação.
- 4.4. Os processos de Heteroidentificação realizados no âmbito da UEFS, na graduação, terão validade para processo de matrícula nos Programas de Pós-Graduação da UEFS.
- 4.5. A aferição será realizada de forma remota via análise de documentos no formato de arquivos digitais submetidos por meio do Sistema de Heteroidentificação da UEFS (HeteroID) como explicitada em edital específico.
- 4.6. O candidato cuja autodeclaração não for confirmada em procedimento de Heteroidentificação concorrerá exclusivamente às vagas destinadas à ampla concorrência.
- 4.7. A não confirmação da autodeclaração do(a) candidato(a) não enseja o dever de convocar suplementarmente candidatos não convocados para o procedimento de Heteroidentificação.

Os(as) candidatos(as) autodeclarados(as) indígenas, quilombolas, ciganos, pessoas trans e pessoas com deficiência, optantes pelas vagas reservadas aprovados(as) no processo seletivo, deverão passar pela Comissão de Validação Documental, que avaliará a veracidade das informações apresentadas conforme Instrução Normativa PPPG/PROPAAE no. 001/2022.

5. Inscrições

As inscrições serão realizadas de **08 de abril de 2024 até às 18:00h do dia 08 de maio de 2024** por meio do Formulário Online de Inscrição disponível no endereço eletrônico: <https://forms.gle/Bzk9beby2yPMpX3MA>, até às 18:00h do último dia de inscrição. **Será necessário ter um e-mail no Gmail para enviar os arquivos.**

5.1 Documentos Gerais para Inscrição

5.1.1 – **Formulário de Inscrição** devidamente preenchido pelo candidato(a) (disponível em <https://forms.gle/Bzk9beby2yPMpX3MA>); **Foto 3x4** recente; **Certidão de nascimento ou casamento** (obrigatória para estado civil casado); Carteira de identidade ou carteira de conselhos (**Não será aceita a CNH**); **CPF**; **Título de Eleitor**; **Certificado de quitação com a Justiça Eleitoral**; **Certificado de Reservista** (somente para inscritos do sexo masculino – até 45 anos); **Histórico Escolar Final da Graduação** com data da colação de grau; **Comprovante de vínculo empregatício**, atendendo ao público alvo (conforme itens 1.1 e 1.2), **Link do Currículo Lattes**, e **Currículo Lattes atualizado**, extraído da Plataforma Lattes/CNPq, com **documentação comprobatória disposta na ordem descrita no Barema (Anexo I)**;

Será necessário ter um e-mail Gmail para enviar os arquivos. Ao preencher o formulário e enviá-lo, o(a) candidato(a) receberá um e-mail confirmando o envio, que é uma cópia de todas as respostas enviadas (verifique a caixa de SPAM do e-mail informado no preenchimento, caso não receba o e-mail na caixa de entrada);

5.1.2 –Pré-Projeto com os elementos abaixo descritos:

Introdução: Tema escolhido na linha de pesquisa do Mestrado Profissional em Ensino de Astronomia; título, breve revisão comentada da literatura sobre a temática escolhida;

Pergunta Norteadora da Pesquisa ou Intervenção;

Objetivos (Geral e Específicos);

Metodologia (Síntese da metodologia com a proposta de intervenção no ensino);

Cronograma (Elaborar o cronograma para ser executado em 24 meses);

Referências.

Observação: O Pré-Projeto deverá ser enviado no momento do preenchimento do Formulário de Inscrição, em formato PDF, com no máximo seis laudas, com fonte Times New Roman, tamanho 12 e espaço 1,5.

5.2- Os(as) candidatos(as) optantes pelas vagas reservadas deverão também enviar junto com a Documentação Geral para a inscrição, as seguintes documentações comprobatórias:

I. Candidatos(as) negros(as): documento de autodeclaração assinado (**Anexo III**);

II. Candidatos(as) indígenas: documento de autodeclaração assinado (**Anexo III**) e declaração de pertencimento emitida e assinada por liderança local do grupo indígena, indicando vínculo do(a) candidato(a) ao grupo (**Anexo IV**);

III. Candidatos(as) quilombolas: documento de autodeclaração assinado (**Anexo III**) e declaração de pertencimento emitida e assinada por liderança local do grupo quilombola, indicando vínculo do(a) candidato(a) ao grupo, e documento da Fundação Palmares reconhecendo a comunidade como remanescente de quilombo (**Anexo V**);

IV. Candidatos(as) ciganos(as): documento de autodeclaração assinado (**Anexo III**) e declaração de pertencimento emitida e assinada por liderança local do grupo cigano, indicando vínculo do(a) candidato(a) ao grupo (**Anexo VI**);

V. Candidatos(as) trans: documento de autodeclaração assinado (**Anexo VII**);

VI. Candidatos(as) com deficiência: relato histórico de sua deficiência assinado e laudo que confirme a sua condição emitido e assinado por Equipe Multiprofissional e Interdisciplinar ou médico (**Anexo VIII**).

Serão considerados(as) candidatos(as) com deficiência aqueles(as) que se enquadram nas categorias definidas na Lei Federal nº 13.146 de 06 de julho de 2015 – Lei Brasileira de Inclusão e Legislações vigentes, incluindo: pessoas com deficiência física (paraplegia, paraparesia, monoplegia, monoparesia, tetraplegia, tetraparesia, triplegia, triparesia, hemiplegia, hemiparesia, ostomia, amputação ou ausência de membros, paralisia cerebral, nanismo, membros com deformidade congênita ou adquirida); pessoas com deficiência visual (cegueira, baixa visão); pessoas com deficiência auditiva (perda bilateral, parcial ou total); pessoas com deficiência surdo, cegueira; pessoas com deficiência múltipla; pessoas com transtorno global do desenvolvimento (transtorno do espectro autista, síndrome de Asperger, síndrome de Rett, transtorno desintegrativo de infância (psicoses) e transtornos invasivos sem outras especificações); pessoas com altas habilidades/superdotação;

6. Disposições Gerais

6.1. O(a) candidato(a) deve organizar todos os documentos do item 5.1.1. Digitalizá-los do original e organizá-los em um único arquivo no formato PDF, de maneira sequenciada, conforme a ordem disposta neste Edital (item 5.1). Este arquivo deverá ser anexado (upload) ao próprio Formulário de Inscrição. O Pré-projeto (item 5.1.2) deverá ser anexado (upload) também ao Formulário de Inscrição. Serão **indeferidas** as inscrições com documentação incompleta, irregular, fora da ordem, documentos ilegíveis ou rasurados.

6.2. Os processos de inscrição serão analisados e homologados pelo Colegiado do MPAstro em reunião ordinária, ou extraordinária. Somente os(as) candidatos(as) com inscrição homologada poderão se submeter às etapas do Processo Seletivo. **Não serão aceitas inscrições sem a totalidade dos arquivos da documentação solicitada e/ou enviada fora do período estabelecido acima.**

6.3 Os (As) candidatos(as) que obtiveram os cursos de Graduação no exterior deverão apresentar a respectiva documentação revalidada na forma da lei. A não validação não impede o(a) candidato(a) de realizar a inscrição, entretanto, é necessária para realizar a matrícula no MPAstro, caso o(a) candidato(a) seja aprovado(a) na seleção. Esclarecemos que a documentação do(a) estudante estrangeiro é a mesma, com exceção da certidão de quitação eleitoral e documento militar. Deve apresentar Passaporte ou Identidade de estrangeiro e diploma reconhecido na embaixada e tradução de todos os documentos.

6.4. Caso o(a) candidato(a) não tenha o diploma de graduação, será aceito o certificado de conclusão do curso de Graduação, que terá validade de um ano a partir da data de expedição. Após esse período, será obrigatória a entrega do diploma de graduação.

6.5. Poderão se inscrever candidatos(as) que comprovarem a condição de concluintes de curso de graduação, desde que a data prevista para a colação de grau seja anterior à data fixada por este Edital para matrícula do segundo semestre de 2024 (item 9.1) e que atenda a prerrogativa de estar em efetivo exercício profissional em sua área de formação (itens 1.1 e 1.2). Não serão matriculados, e perderão a vaga, os(as) candidatos(as) que deixarem de entregar, na data da matrícula, a documentação comprobatória de conclusão de curso superior (diploma ou certificado

de conclusão do curso de graduação). No caso de candidato(a) com graduação no exterior, o mesmo deverá apresentar a documentação referente à situação da revalidação do diploma.

6.6. Os(as) candidatos(as) que forem aprovados na Seleção deverão comprovar a documentação enviada por PDF, com os originais, antes da matrícula, no Colegiado do curso de Pós-Graduação em Astronomia – Mestrado Profissional, conforme Calendário (item 9.1).

7. Processo Seletivo

7.1 O Processo de Seleção 2024 será realizado no período conforme o Calendário indicado no item 9 deste Edital de Seleção;

7.2 O Processo de Seleção 2024 será presencial com a Avaliação de Conhecimentos, Avaliação de Currículo Lattes, Pré-Projeto e Entrevista (com arguição direcionada para o Currículo, Pré-Projeto e Conhecimentos Específicos);

7.3 A Comissão de Seleção 2024, composta por três professores titulares e dois suplentes, será responsável pelo processo seletivo, que terá o horário, e o local, divulgados no Portal da UEFS no item Editais, na Categoria Abertura de Inscrição na internet (Item 13) e na página do Programa (<https://mpastro.uefs.br>).

7.4 Etapas de Seleção:

7.4.1- Etapa I: Avaliação de Conhecimentos (Eliminatória).

7.4.1.1 Etapa I é eliminatória e será composta de uma avaliação escrita de conhecimentos específicos com questões interdisciplinares relativas ao campo da Astronomia e uma avaliação escrita de língua inglesa constituída de interpretação de texto, na qual o(a) candidato(a) poderá utilizar um dicionário não eletrônico para consulta.

7.4.1.2 A Etapa I terá duração máxima de quatro horas.

7.4.1.3 O(A) candidato(a) deve ter no mínimo 50% de aproveitamento para ser aprovado(a) nesta etapa.

7.4.1.4 A Avaliação de Conhecimentos terá peso de 70% para a avaliação de conhecimentos específicos, e a avaliação de língua inglesa terá peso de 30%.

7.4.2 Etapa II - Análise do Pré-Projeto e Currículo Lattes (Classificatória).

7.4.2.1 A análise do Pré-Projeto dos(as) candidatos(as) dar-se-á pelos critérios (**Anexo II**):

- a) Atendimento aos elementos presentes nos itens do Pré-Projeto em 5.1;
- b) Adequação da fundamentação teórica aos objetivos e metodologia propostos (2,0)
- c) Clareza quanto ao tema e justificativa (2,0);
- d) Adequação da metodologia aos objetivos propostos (2,0)
- e) Viabilidade de execução de acordo com o cronograma estabelecido (2,0)

f) Grau de atualidade e pertinência da literatura citada (1,0)

g) Vínculo do projeto com o contexto de atuação profissional do(a) candidato(a) (1,0).

7.4.2.2 Análise do Currículo Lattes, a qual será atribuída a pontuação máxima de 100,0 (cem) pontos para o(a) candidato(a) que obtiver a maior nota. As demais notas serão, portanto, normalizadas em função desta. Itens do Currículo Lattes não acompanhados da comprovação, não serão levados em conta na pontuação, norteadas pelo Barema (**Anexo I**).

7.4.3 Etapa III - Entrevista (Classificatória)

7.4.3.1 As entrevistas serão realizadas de maneira presencial e não serão gravadas. O Calendário será disponibilizado pela Comissão de Seleção, e disponível na página do Programa (<https://mpastro.uefs.br>).

7.4.3.2 As entrevistas serão focadas no Pré-Projeto, conhecimentos específicos relacionados à área de conhecimento do Programa e currículo do(a) candidato(a).

7.4.3.3 A não participação em qualquer uma das etapas da Seleção, eliminará automaticamente o(a) candidato(a) do Processo Seletivo.

7.4.3.4 A pontuação final do(a) candidato(a) para sua classificação será a nota da Etapa I (Avaliação de Conhecimento) com peso de 60%, a nota da Etapa II com peso de 30% (sendo 15% para o Pré-Projeto e 15% para o Currículo Lattes) e a Etapa III (Entrevista) com peso de 10%.

7.4.3.5 A pontuação da Etapa II segue anexa ao Edital: o Barema I para o Currículo Lattes (**Anexo I**) e o Barema II para a pontuação da Entrevista e do Pré-projeto (**Anexo II**).

7.4.3.6 Os critérios de desempate para os(as) candidatos(as) que tiverem a mesma nota final serão: i) maior nota na Avaliação de Conhecimentos; ii) maior pontuação na avaliação de currículo e no pré-projeto; iii) maior tempo efetivo do exercício docente; e iv) candidato(a) com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, conforme estabelece o art. 27, parágrafo único, da Lei n. 10.741, de 1 de outubro de 2003.

8. Bolsas de Estudos

As bolsas de estudo não são garantidas para os Mestrados Profissionais. Entretanto, caso haja a possibilidade de implementação de bolsas de estudo, seguiremos as normas institucionais, respeitados os critérios das respectivas agências de fomento para cada bolsa.

9. Calendário

9.1 O Processo Seletivo e a Matrícula dos aprovados observarão o seguinte calendário:

Lançamento do Edital	Até 08 de abril de 2024
Inscrição de candidatos(as)	08 de abril até às 18:00 h do dia 08 de maio de 2024
Homologação das inscrições	Até 14 de maio de 2024
Divulgação das inscrições deferidas	Até 17 de maio de 2024
Avaliações de Conhecimento (Escrita)	24 de maio de 2024
Divulgação do resultado das Avaliações Escritas	Até 04 de junho de 2024
Entrevistas presenciais	Definido pela Comissão de Seleção
Verificação das Autodeclarações e processo de Heteroidentificação	09 e 10 de julho de 2024
Divulgação do Resultado Final	Até 25 de julho de 2024
Entrega de Documentação Original para conferência na secretaria do Programa	29 a 30 de julho de 2024 (turno vespertino)
Envio da documentação pelo Colegiado à DAA	Até 02 de agosto de 2024
Matrícula efetuada pela DAA	09 de agosto de 2024
Início das Aulas	16 de agosto de 2024

9.2. O(A) candidato(a) que não seguir os prazos estabelecidos no item 9.1 estará automaticamente eliminado do Processo Seletivo.

10. Divulgação dos resultados

A homologação das inscrições deferidas, a divulgação do resultado da Avaliação de Conhecimento Específico e da Avaliação de Língua Inglesa, e o Resultado Final serão feitos no Portal da UEFS no item Editais, na Categoria Resultados de Editais/Seleções, e na página do Programa: <https://mpastro.uefs.br>. Os(As) candidatos(as) serão responsáveis por acompanhar no Portal da UEFS e Página do Programa.

Obs.: Caso a vaga institucional seja preenchida, sua divulgação se dará em lista específica.

11. Matrícula

11.1-Deverão ser apresentados para conferência, no ato da matrícula, originais de toda a documentação do item 5.1.1;

11.2 -Para os(as) candidatos(as) que, no ato da matrícula, apresentarem Certificado de Conclusão de Curso, informamos que este tem validade de 1 (um) ano a partir da data de sua expedição, devendo, neste prazo, apresentar o diploma.

11.3 - Perderá o direito à vaga aquele que não apresentar a documentação completa e correta até a data definida para matrícula.

12. Disposições Finais

12.1 A inscrição do(a) candidato(a) implicará no conhecimento e na tácita aceitação das normas e condições para o Processo Seletivo contidas neste Edital.

12.2 Não serão fornecidas, por telefone, informações quanto aos locais, datas e horários das avaliações, classificação e aprovação dos(as) candidatos(as).

12.3 A Comissão de Seleção se reserva o direito de não preencher todas as vagas.

12.4 Os(As) candidatos(as) classificados(as) além do número oficial de vagas poderão ser chamados(as), conforme a disponibilidade de vagas.

12.5 Os(As) candidatos(as) são responsáveis pela veracidade das informações fornecidas para participação neste certame, estando sujeito(a) a eliminação caso forneçam informações ou documentação falsa.

12.6 A Comissão de Seleção elaborará relatório circunstanciado sobre a realização do processo seletivo, com os critérios adotados em cada etapa da seleção e a atribuição de notas aos(às) candidatos(as).

12.7 O(A) candidato(as) com deficiência, que necessitar de condição especial para a realização da Etapa I e III da seleção (Item 6.2.1 e 6.2.3), deverá assinalar no Formulário Online de Inscrição a sua condição.

12.8 A solicitação de “condições especiais” será atendida segundo os critérios de viabilidade e de razoabilidade.

12.9 Recurso:

12.9.1. Será admitido recurso quanto:

- a) À homologação das inscrições;
- b) Ao Resultado Provisório.

12.9.2. Os recursos deverão ser interpostos no prazo de 02 (dois) dias úteis após a ocorrência do evento que lhes der causa, tendo como termo inicial o 1º dia útil subsequente à data do referido evento.

12.9.3. Somente serão considerados os recursos interpostos no prazo estipulado para a fase a que se referem.

12.9.4. Não serão aceitos os recursos interpostos em prazo destinado a evento diverso do questionado.

12.9.5. O(a) candidato(a) deverá enviar o recurso através do e-mail (pgastro@uefs.br).

12.9.6. A comprovação do encaminhamento tempestivo do recurso será feita mediante e-mail, sendo rejeitado liminarmente recurso enviado fora do prazo.

12.9.7. O(a) candidato(a) deverá ser claro, consistente e objetivo em seu pleito.

12.9.8. Somente serão aceitos recursos interpostos por e-mail conforme especificado neste Edital.

12.10 A Comissão de Seleção não emitirá nenhum certificado de pontuação, aprovação ou classificação possivelmente obtido em etapas intermediárias.

12.11 Ao término do processo seletivo, quaisquer documentos que tiverem sido, eventualmente, entregues fisicamente poderão ser retirados em até 30 dias após a divulgação do resultado final, com exceção de documentos que necessitem ficar retidos na secretaria do programa. Para esclarecimentos adicionais, enviar mensagens de texto para o e-mail **pgastro@uefs.br**.

Demais casos omissos neste edital serão decididos pela Comissão de Seleção e Colegiado do MPASTRO.

13. Endereço para contato:

e-mail: pgastro@uefs.br

Página do Programa: <https://mpastro.uefs.br>

Portal UEFS: www.uefs.br, entrar no link Editais, e em seguida na *Categoria: Abertura de Inscrição*, seguir as demais atualizações em *Resultados*.

Feira de Santana, 05 de abril de 2024

Profa. Dra. Silvone Santa Bárbara da Silva
Pró-Reitora de Pesquisa e Pós-Graduação da UEFS

ANEXO I – BAREMA I

I. Formação Acadêmica
I.1. Mestrado na área (10,0 pontos, no máximo 10,0), em área afim (7,0 pontos, máximo 7,0)
I.2. Curso de Especialização (40 h) na área ou área afim (5,0 pontos, máximo 5,0)
I.3. Curso de Especialização (40 h) em outra área (2,5 pontos, máximo 2,5)
I.4. Curso de Extensão ou de Aperfeiçoamento (1,0 ponto a cada 40 h, máximo 6,0)
Sub-Total 1
II. Atuação profissional
II.1. Participação em programas (IC, IT, Extensão, UPT, PIBID e outros): (1,0 ponto por semestre, máximo 4,0)
II.2. Monitoria (1,0 ponto até 50 h; 1,5 pontos até 100 h; 2,0 pontos acima de 150h, máximo 2,0)
II.3. Tutoria em cursos EaD (0,5 pontos por semestre, máximo 2,0)
II.4. Coordenação de projetos de ensino, pesquisa ou extensão (0,5 pontos por semestre, máximo 3,0)
II.5. Supervisão de projetos de ensino, pesquisa ou extensão (0,5 pontos por semestre, máximo 3,0)
II.6. Palestras, conferências, minicursos, ou mesas redondas ministradas e proferidas (0,5 pontos por semestre, máximo 3,0)
II.7. Coordenação de visita de alunos a centros de ciências, feiras, museus, etc. (0,25 pontos por atividade, máximo 1,5)
II.8. Orientação de alunos em trabalhos para feiras e/ou mostras de Ciências (0,3 pontos por semestre, máximo 1,5)
II.9. Participação em bancas e/ou comissões julgadoras (0,5 pontos por semestre, máximo 1,5)
II.10. Atividades administrativas (direção, coordenação pedagógica/de área, supervisão) (0,5 pontos por semestre, máximo 3,0)
II.11. Participação em Eventos ligados a área de formação e/ou atuação (0,15 pontos por evento, máximo 1,5)
II.12. Coordenação, Organização de Eventos (0,50 pontos por evento, máximo 2,5)
II.13. Premiação, títulos e homenagens (0,25 pontos, máximo 1,5)
II.13. Participação como Preceptor de Residência Pedagógica (0,5 pontos por semestre, máximo 3,0)
Sub-Total 2

III. Produção Científica
III.1. Artigo completo publicado em periódico internacional (1,5 pontos por artigo, máximo 4,5)
III.2. Artigo completo publicado em periódico nacional (1,0 pontos por artigo, máximo 3,0)
III.3. Artigo completo publicado em anais de evento internacional (1,0 pontos por artigo, máximo 3,0)
III.4. Artigo completo publicado em anais de evento nacional (0,6 pontos por artigo, máximo 1,8)
III.5. Artigo completo publicado em anais de evento regional (0,4 pontos por artigo, máximo 1,2)
III.6. Artigo completo publicado em anais de evento local (0,25 pontos por artigo, máximo 0,75)
III.7. Resumo estendido completo publicado em anais evento internacional (0,25 pontos por artigo, máximo 0,75)
III.8. Resumo estendido completo publicado em anais de evento nacional (0,15 pontos por artigo, máximo 0,45)
III.9. Resumo estendido completo publicado em anais de evento regional (0,1 pontos por artigo, máximo 0,3)
III.10. Resumo estendido completo publicado em anais de evento local (0,05 pontos por artigo, máximo 0,15)
III.11. Livro publicado (2,0 pontos por livro, máximo 6,0)
III.12. Capítulo de livro publicado (1,0 ponto por capítulo, máximo 3,0)
III.13. Produção de material instrucional (apostila, experimento, vídeo etc.) (1,0 ponto por produção, máximo 3,0)
III.14. Material de divulgação científica e/ou de extensão publicado com corpo editorial (1,0 ponto por material, máximo 3,0)
III.15. Material de divulgação científica e/ou de extensão publicado sem corpo editorial (0,5 pontos por material, máximo 1,5)
III.16. Participação em Projeto de Pesquisa, Ensino ou Extensão (1,0 ponto por projeto, máximo 3,0)
III.17. Apresentação de trabalho em evento internacional (0,4 pontos por evento, máximo 2,0)
III.18. Apresentação de trabalho em evento nacional (0,30 pontos por evento, máximo 1,5)
III.19. Apresentação de trabalho em evento regional (0,25 pontos por evento, máximo 1,25)
III.20. Apresentação de trabalho em evento local (0,15 pontos por evento, máximo 0,75)
Sub-Total 3
Total Geral: Sub-total 1+ Sub-total 2+ Sub-total 3 =

ANEXO II – BAREMA II - ENTREVISTA E PROJETO DE PESQUISA

1. IDENTIFICAÇÃO	
Nome do(a) Candidato(a):	
2. ENTREVISTA - AVALIAÇÃO DA APRESENTAÇÃO E ARGUIÇÃO (10,0)	
2.1 Apresentação	
Clareza (1,0)	
Organização e Tempo (2,0)	
Domínio do Tema (2,0)	
2.2 Arguição (5,0)	
Sub-Total da Entrevista	
3. PROJETO DE PESQUISA (10,0)	
Adequação da fundamentação teórica aos objetivos e metodologia propostos (0 - 2,0)	
Clareza quanto ao tema e Justificativa (0 - 2,0)	
Adequação da metodologia aos objetivos propostos (0 - 2,0)	
Viabilidade de execução de acordo com o cronograma estabelecido (0 - 2,0)	
Grau de atualidade e pertinência da literatura citada (0 - 1,0)	
Vínculo do projeto com o contexto de atuação profissional do(a) Candidato(a) (0 - 1,0).	
Sub-total do Pré-projeto	
PONTUAÇÃO TOTAL	

ANEXO III

AUTODECLARAÇÃO DE PERTENCIMENTO SOCIAL

Eu, _____ candidato(a) ao ingresso na Universidade Estadual de Feira de Santana (UEFS) pelo Processo Seletivo 2024 do curso de Pós-Graduação _____, nascido(a) em ____/____/____, no município de _____, Estado _____, filho(a) de _____ e _____, residente e domiciliado(a) em _____, portador(a) da cédula de identidade nº _____, e CPF nº _____ declaro, nos termos das Resoluções CONSEPE nº 088/2021, junto à UEFS, para preenchimento de vaga no curso de pós-graduação _____, declaro para os devidos fins que sou:

() **negro/a (preto/a ou pardo/a)** () **quilombola** () **indígena** () **cigano(a)**. Declaro, ainda, ter ciência de que as informações prestadas para o processo de análise da condição declarada por mim, com vistas ao ingresso pelo Sistema de reserva de vagas, são de minha inteira responsabilidade e quaisquer informações inverídicas prestadas implicarão na aplicação de medidas legais cabíveis.

Por ser verdade, dato e assino.

Feira de Santana-Bahia, ____ de _____ de _____.

Assinatura do(a) Candidato (a)

*O Decreto-Lei nº 2.848, de 07 de dezembro de 1940 – Código Penal - Falsidade ideológica. Art. 299: omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante: Pena - reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.

ANEXO IV
DOCUMENTO COMPROBATÓRIO DE PERTENCIMENTO À ALDEIA INDÍGENA

Os dados solicitados deverão ser rigorosamente preenchidos. O não atendimento às solicitações poderá implicar em prejuízos ao(à) candidato(a). A declaração deve ser assinada por três lideranças da aldeia.

Nós, Indígenas abaixo assinados, _____, abaixo-assinados, declaramos para os devidos fins que o(a) candidato(a) _____ ao ingresso na Universidade Estadual de Feira de Santana(UEFS) pelo Processo Seletivo 2024 do Programa de Pós-Graduação _____, portador(a) de cédula de identidade nº _____, CPF nº _____, telefone(s) _____, para preenchimento de vagas na condição de Indígena, pertence à aldeia _____ do povo _____, do município de _____ do Estado _____.

Por ser verdade firmamos, datamos e assinamos a presente declaração:

REPRESENTANTES DA ALDEIA

1. Liderança máxima da Aldeia:

RG _____, CPF _____ Nome por extenso _____
Endereço: _____

Telefone: (__) _____ E-mail: _____

Assinatura

2. Liderança da Aldeia:

RG _____, CPF _____ Nome por extenso _____
Endereço: _____

Telefone: (__) _____ E-mail: _____

Assinatura

3. Liderança da Aldeia: _____

RG _____, CPF _____ Nome por extenso _____
Endereço: _____

Telefone: (__) _____ E-mail: _____

Assinatura

*O Decreto-Lei nº 2.848, de 07 de dezembro de 1940 – Código Penal - Falsidade ideológica. Art. 299: omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante: Pena - reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.

ANEXO V
DOCUMENTO COMPROBATÓRIO DE PERTENCIMENTO À COMUNIDADE QUILOMBOLA

Os dados solicitados deverão ser rigorosamente preenchidos. O não atendimento às solicitações poderá implicar em prejuízos ao(à) candidato(a). A declaração deve ser assinada por três representantes da comunidade quilombola.

Nós, quilombolas abaixo-assinados, declaramos para os devidos fins que o(a) candidato(a) _____ ao ingresso na Universidade Estadual de Feira de Santana(UEFS) pelo Processo Seletivo 2024 do Programa de Pós-Graduação _____, portador(a) de cédula de identidade nº _____, CPF nº _____, telefone(s) _____, para preenchimento de vagas na condição de Quilombola, pertence à Comunidade Quilombola _____ do município de _____, Estado _____

Por ser verdade firmamos, datamos e assinamos a presente declaração:

REPRESENTANTES DA COMUNIDADE QUILOMBOLA

1. Presidente da Comunidade: _____

Nome por extenso

RG _____, CPF _____ Endereço: _____

Telefone: (__) _____ E-mail: _____

Assinatura

2. Representante da Comunidade: _____

Nome por extenso

RG _____, CPF _____ Endereço: _____

Telefone: (__) _____ E-mail: _____

Assinatura

3. Representante da Comunidade: _____

Nome por extenso

RG _____, CPF _____ Endereço: _____

Telefone: (__) _____ E-mail: _____

Assinatura

*O Decreto-Lei nº 2.848, de 07 de dezembro de 1940 – Código Penal - Falsidade ideológica. Art. 299: omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante:

Pena -reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.

ANEXO VI
DOCUMENTO COMPROBATÓRIO DE PERTENCIMENTO À COMUNIDADE CIGANA

Os dados solicitados deverão ser rigorosamente preenchidos. O não atendimento às solicitações poderá implicar em prejuízos ao(à) candidato(a). A declaração deve ser assinada por três representantes da comunidade cigana.

Nós, ciganos da etnia _____, abaixo-assinados, declaramos para os devidos fins que o(a) candidato(a) _____ ao ingresso na Universidade Estadual de Feira de Santana(UEFS) pelo Processo Seletivo 2024 do Programa de Pós-Graduação _____, portador(a) de cédula de identidade nº _____, CPF nº _____, telefone(s) _____, para preenchimento de vagas na condição de membro de comunidade cigana que pertence ao município de _____, Estado _____.

Por ser verdade firmamos, datamos e assinamos a presente declaração:

REPRESENTANTES DA COMUNIDADE CIGANA

1. Liderança da Comunidade: _____

Nome por extenso

RG _____, CPF _____ Endereço: _____

Telefone: (__) _____ E-mail: _____

Assinatura

2. Representante da Comunidade: _____

Nome por extenso

RG _____, CPF _____ Endereço: _____

Telefone: (__) _____ E-mail: _____

Assinatura

3. Representante da Comunidade: _____

Nome por extenso

RG _____, CPF _____ Endereço: _____

Telefone: (__) _____ E-mail: _____

Assinatura

*O Decreto-Lei nº 2.848, de 07 de dezembro de 1940 – Código Penal - Falsidade ideológica. Art. 299: omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante:
Pena -reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.

ANEXO VII

AUTODECLARAÇÃO DE IDENTIDADE TRANS: TRAVESTI, TRANSEXUAL OU TRANSGÊNERO

Eu, _____ candidato(a) ao ingresso na Universidade Estadual de Feira de Santana(UEFS) pelo Processo Seletivo 2024 do curso de Pós-Graduação _____, declaro nos termos da Resolução CONSEPE nº 088/2021, junto à UEFS que e me reconheço como _____, para preenchimento de vaga no curso de Pós-graduação em _____, nascido(a) em _____ no município de _____, Estado _____, filho(a) de _____ e _____, residente e domiciliado(a) em _____, portador(a) da cédula de identidade nº _____ e CPF _____. Afirmo ainda que o nome utilizado no preenchimento acima e também na ficha de inscrição é aquele que deve ser utilizado, mesmo que seja distinto de meu registro civil, vedando o uso de outra identificação, a fim de garantir o que estabelece na Resolução CONSEPE nº 015/2015, publicada no D.O.E em 28 de março de 2015 da Universidade Estadual de Feira de Santana.

Declaro, ainda, ter ciência de que as informações prestadas para o processo de análise da condição declarada por mim, com vistas ao ingresso pelo Sistema de Reserva de Vagas, são de minha inteira responsabilidade e quaisquer informações inverídicas prestadas implicarão no indeferimento da minha solicitação e na aplicação de medidas legais cabíveis. Na hipótese de configuração de fraude na documentação comprobatória em qualquer momento, inclusive posterior à matrícula, asseguro a mim o direito ao contraditório e a ampla defesa, estou também ciente de que posso perder o direito à vaga conquistada e a quaisquer direitos dela decorrentes, independentemente das ações legais cabíveis que a situação requerer.

Por ser verdade, dato e assino.

Feira de Santana-Bahia, _____ de _____ de _____.

Assinatura do(a) Candidato (a)

*O Decreto-Lei nº 2.848, de 07 de dezembro de 1940 – Código Penal - Falsidade ideológica. Art. 299: omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante: Pena - reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.

ANEXO VIII

LAUDO CARACTERIZADOR DE DEFICIÊNCIA

De acordo com os dispositivos da Convenção sobre os Direitos das Pessoas com deficiência, Lei Brasileira de Inclusão Estatuto da Pessoa com Deficiência - Lei 13.146/2015, Lei 12764/12, Decreto 3.298/1999 e da Instrução Normativa SIT/ MTE n.º 98 de 15/08/2012.

Nome:

CPF:

CID:

Origem da () Congênita () Acid./Doença do. Trabalho () Acid. Comum () Doença comum () Adquirida pós operatório **Deficiência.:** _____

Descrição detalhada dos impedimentos (alterações) nas funções e estruturas do corpo (física, auditiva, visual, intelectual e mental - psicossocial). Utilizar folhas adicionais, se necessário. Adicionar as informações e exames complementares solicitados abaixo para cada tipo de deficiência.

Descrição das limitações no desempenho de atividades da vida diária e restrições de participação social, (informar se necessita de apoios - órteses, próteses, softwares, ajudas técnicas, mediador, etc.). Utilizar folhas adicionais, se necessário.

[] **I - Deficiência Física** - alteração completa ou parcial de um ou mais segmentos do corpo humano, acarretando comprometimento da função física, apresentando-se sob a forma de:

() paraplegia

() paraparesia

() monoplegia

() monoparesia

() tetraplegia

() tetraparesia

() triplegia

() triparesia

[] **III - Visão Monocular** - conforme parecer CONJUR/MTE 444/11: cegueira legal em um olho, na qual a acuidade visual com a melhor correção óptica é igual ou menor que 0,05 (20/400) (ou cegueira declarada por oftalmologista).

Obs: Anexar laudo oftalmológico

- hemiplegia hemiparesia
- ostomia amputação ou ausência de membro
- paralisia cerebral
- membros com deformidade congênita ou adquirida
- nanismo (altura: _____)
- outras - especificar: _____
-

IV - Deficiência Intelectual -
funcionamento intelectual
significativamente inferior à
média e limitações associadas
a duas ou mais habilidades
adaptativas, tais como:

- a) Comunicação;
- b) Cuidado pessoal;
- c) Habilidades sociais;
- d) Utilização de recursos da
comunidade;
- e) Saúde e segurança;
- f) Habilidades acadêmicas;
- g) Lazer;
- h) Trabalho.

**Obs: Anexar laudo do
especialista.**

[] **II - Deficiência Auditiva** - perda bilateral, parcial ou total, de 41 decibéis (dB) ou mais, aferida por audiograma nas frequências de 500HZ, 1.000HZ, 2.000Hz e 3.000Hz

Obs: Anexar audiograma

IV a - Psicossocial - conforme Convenção ONU - Esquizofrenia, Transtornos psicóticos e outras limitações psicossociais que impedem a plena e efetiva participação na sociedade em igualdade de oportunidades com as demais pessoas. (Informar no campo descritivo se há outras doenças, data de início das manifestações e citar as limitações para habilidades adaptativas).

Obs: Anexar laudo do especialista

III - Deficiência Visual:

cegueira - acuidade visual $\leq 0,05$ (20/400) no melhor olho, com a melhor correção óptica;

baixa visão - acuidade visual entre 0,3 (20/60) e 0,05 (20/400)

no melhor olho, com a melhor correção óptica;

somatória da medida do campo visual em ambos os olhos igual ou menor que 60°;

Obs: Anexar laudo oftalmológico, com acuidade visual, pela tabela de Snellen, com a melhor correção óptica ou somatório do campo visual em graus.

IV b – Transtorno do espectro Autista - Lei 12764/2012 – Espectro Autista

Obs: Anexar laudo do especialista.

V - Deficiência Múltipla - associação de duas ou mais deficiências. (Assinalar cada uma acima)

Conclusão: A pessoa está enquadrada nas definições do artigo 2º, da Lei nº 13.146/2015-Lei Brasileira de Inclusão-Estatuto da Pessoa com Deficiência; dos artigos 3º e 4º do Decreto nº 3.298/1999, com as alterações do Dec. 5296/2004; do artigo 1º, §2º, da Lei nº 12.764/2012, Parecer CONJUR 444/11, das recomendações da IN 98/SIT/2012, de acordo com dispositivos da Convenção sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência e seu protocolo facultativo, promulgada pelo Decreto nº. 6.949/2009.

Assinatura e carimbo do Profissional de Nível Superior da Área da
Saúde/Especialidade

Data:

Estou ciente de que estou sendo enquadrado na cota de pessoas com Deficiência concorrendo as vagas reservadas para Pessoas com deficiência no Processo Seletivo do Programa de Pós-Graduação _____ da UEFS.

Assinatura do(a) candidato(a):